



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

= DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.304, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016 =

(Que dispõe sobre o pagamento do IPTU, exercício de 2017, e dá outras providências).

OSVALDO ALVES SALDANHA Prefeito  
Municipal de Lucélia, Estado de São Paulo,  
usando de suas atribuições legais,

### DECRETA:

Artigo 1º - O contribuinte poderá optar pelo pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano -, referente ao exercício de 2017, escolhendo uma das modalidades descritas abaixo:

- 1ª) Pagamento à vista, conforme aviso de lançamento;
- 2ª) Pagamento em até 10 (dez) parcelas.

§ 1º - Para um melhor atendimento à população, com vistas a se evitar a formação de filas e tumultos por ocasião do pagamento do tributo, o Poder Executivo Municipal poderá fixar e emitir carnês com diferentes datas para o vencimento da 1ª parcela do IPTU/2017.

§ 2º - Os vencimentos da 1ª parcela do IPTU/2017 não poderão ser fixados em data anterior ao dia 10 (dez) de março de 2017 e nem posterior ao dia 20 (vinte) daquele mesmo mês.

§ 3º - Para o pagamento parcelado do IPTU/2017, ficam os vencimentos da 2ª (segunda) até a 10ª (décima) parcela, fixados para o mesmo dia dos meses subseqüentes ao do vencimento da primeira.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – *C.N.P.J.*- 44.919.918/0001-04

§ 4º - A data de vencimento para quitação à vista do IPTU/2017 será a mesma fixada para o pagamento da 1ª (primeira) parcela.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos  
19 dias do mês de dezembro de 2016.

**OSVALDO ALVES SALDANHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado no Setor de Administração,  
publicado por afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

**XISTO YOICHI YAMASAKI**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**